



Edital nº 12/2023.1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 1º. Com base em seu Regimento Geral e no Regulamento do Conselho de Representantes de Turma, os cursos da Faculdade Vidal, no uso de suas atribuições, instituem o Edital de Eleição para os cargos de representante e vice-representante de turma para o exercício 2023.2.

Art. 2º. Fica determinado o período de **24 de julho a 11 de agosto de 2023** para a eleição dos representantes e vice-representantes de turma dos cursos superiores da Faculdade Vidal.

Art. 3º. Os representantes e vice-representantes serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados no período, mediante processo simples de votação, sendo permitida a eleição por aclamação.

Art. 4º. O mandato dos representantes e vice-representantes será de um semestre letivo, sendo admitida a recondução por mais um semestre letivo.

Art. 5º. Para se candidatarem à função de representante e vice-representante de turma, os alunos deverão estar regularmente matriculados no período ao qual foram eleitos; terem disponibilidade para o exercício das funções; não estarem respondendo a processo disciplinar nem ter sofrido penalidades anteriormente.

Art. 6º. De acordo com regulamento próprio, são atribuições do Conselho de Representantes de Turma - CRT da Faculdade Vidal, órgão composto pelo conjunto de todos os representantes e vice-representantes oficialmente eleitos para o semestre vigente e pela coordenação de seus cursos superiores:

I – Assumir a representatividade discente nas diversas situações acadêmicas.

II – Contribuir com a Coordenação de curso com caráter de assessoramento consultivo e informativo entre o(a) Coordenador(a) de curso, o Corpo Docente e o Corpo Discente.

III – Possibilitar o debate entre os discentes acerca de diversos assuntos acadêmicos referentes ao curso.

IV – Colaborar com a Coordenação de curso na tomada de decisão em situações que a participação discente se fizer indispensável.

V – Promover a otimização e agilidade na divulgação de informações acadêmicas aos discentes.

Art. 7º. Os representantes e vice-representantes de turma perderão o mandato: por renúncia expressa; por apresentarem comportamento incompatível com a função; por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos matriculados na turma).



FACULDADE VIDAL

Credenciada pela Portaria do MEC nº 1100 de 27 de novembro de 2015

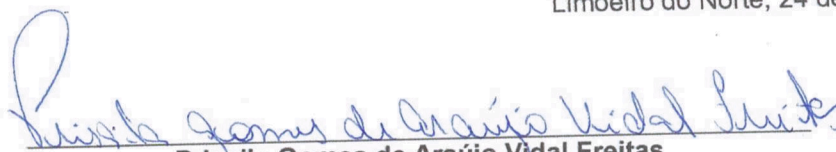
Parágrafo único. No caso de perda de mandato, o representante será substituído imediatamente pelo vice-representante. Ocorrendo impedimento ou desistência do vice-representante, a turma providenciará nova eleição, junto à coordenação do curso, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 9º. A votação será realizada em cada sala, em horário e data determinados pela coordenação de curso, registrada em ata própria, contendo a assinatura de todos os eleitores participantes, sob a supervisão e responsabilidade de um(a) docente.

Art. 10º. Ao final do exercício de representação de turma e mediante participação nas reuniões do CRT, os alunos terão direito a horas de atividades complementares, sendo: 10 horas para o representante e 05 horas para o vice-representante.

Art. 11º. É dever dos(as) representantes e vice-representantes de turma manter o decoro acadêmico durante as reuniões do CRT e de qualquer atividade relativa à essa função, podendo se manifestar livremente, mas de forma respeitosa, cordial, organizada e pertinente aos assuntos em pauta.

Limoeiro do Norte, 24 de julho de 2023.


Priscila Gomes de Araújo Vidal Freitas
Diretora Acadêmica
FACULDADE VIDAL
Priscila Gomes de Araújo Vidal Freitas
Diretora Acadêmica